



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 1.833 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de quadro informativo com nome, registro, especialidade do profissional médico, dias e horários de atendimento, nos lugares em que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatório no Hospital Municipal Santa Terezinha, Policlínica e nas Unidades Básicas de Saúde de São José do Vale do Rio Preto, a fixação de quadro informativo sobre todos os médicos (as) que naquela respectiva unidade trabalhem e nos respectivos plantões.

Art. 2º - Devem conter no quadro informativo, obrigatoriamente, as seguintes informações de cada um dos médicos:

- I- Nome completo;
- II- Número de registro no órgão profissional;
- III- Especialidade;
- IV- Dias e horários dos plantões.

Art. 3º - A fixação do quadro será na sala de espera e na recepção principal, em local visível e de fácil acesso.

Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, em especial no que tange aos aspectos procedimentais e de formalização.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de dezembro de 2013.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Eliane Cruz Vieira
Secretária Municipal de Saúde